

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.898.512-4

DATA: 15/08/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 64/2024

APROVADO EM 07/02/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE EROTIDES ÂNGELO NICHELE

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Biotecnologia – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Biotecnologia - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Biotecnologia - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após análise dos documentos e verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.898.512-4

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis a autorização do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Biotecnologia – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas para a autorização de funcionamento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

O Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária têm vigência até 27/03/2024 e 30/10/2026, respectivamente.

A Instituição de Ensino apresentou a justificativa para o pedido de autorização do referido curso:

[...]

a oferta do curso técnico em Biotecnologia, é uma iniciativa relevante e justificável pelos seguintes motivos:

1. Potencial de crescimento da biotecnologia: Sendo uma área de conhecimento em constante expansão, com aplicação em diversos setores da indústria, como agricultura, saúde, meio ambiente e energia. O município de Fazenda Rio Grande apresenta um potencial significativo para o desenvolvimento de empresas voltadas à biotecnologia devido a sua localização estratégica e recursos naturais disponíveis na região. A oferta deste curso visa preparar os estudantes para atender às demandas crescentes desse setor, impulsionando o desenvolvimento econômico local.
2. Necessidade de mão de obra qualificada: A biotecnologia é uma área altamente especializada, que requer profissionais capacitados e qualificados para atuar em suas diversas vertentes. E o CEEP vem de encontro a essa necessidade buscando suprir essa demanda, proporcionando aos estudantes uma formação sólida com conhecimentos técnicos e práticos necessários para ingressar no mercado de trabalho.
3. Estímulo ao empreendedorismo e inovação: A oferta do curso contribuirá para estimular o empreendedorismo e a inovação na região. Ao enfatizar o crescimento de empresas voltadas à biotecnologia, o CEEP incentivará os

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.898.512-4

estudantes a desenvolverem habilidades empreendedoras, despertando o espírito de inovação e a criação de novos negócios na área. Isso não apenas fortalece o setor biotecnológico local, mas também gera oportunidades de emprego e desenvolvimento econômico sustentável.

4. Conexão com as necessidades da comunidade: Ao identificar a demanda por profissionais na área de biotecnologia e a possibilidade de crescimento do setor no município, o CEEP - demonstra estar atenta às necessidades da comunidade local. A oferta do curso técnico em Biotecnologia busca atender a essas demandas, proporcionando oportunidades educacionais alinhadas com as perspectivas de emprego e desenvolvimento da região, contribuindo para a formação de uma sociedade mais qualificada e preparada para os desafios do futuro visando o crescimento de empresas voltadas à biotecnologia na região de Fazenda Rio Grande e nas ofertas de emprego na área, dessa forma potencializando o desenvolvimento econômico local e suprimindo a demanda por profissionais qualificados estimulando o empreendedorismo e a inovação, além de conectar-se de forma efetiva às necessidades da comunidade. Essa iniciativa demonstra um compromisso com a formação de uma sociedade mais preparada e competitiva no cenário atual.

[...]

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Biotecnologia

Eixo Tecnológico: Produção Industrial

Forma: Subsequente

Carga Horária Total do Curso: 1.408 horas

Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno

Regime de Matrícula: Semestral

Número de Vagas: 40 por turma

Período de Integralização do Curso: 04 (quatro) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos

Requisitos de Acesso: conclusão do Ensino Médio

Modalidade de Oferta: Presencial

Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Biotecnologia será habilitado para:

- Executar atividades laboratoriais de biotecnologia e biociências.
- Controlar e monitorar processos industriais e laboratoriais da sua área.
- Preparar materiais, meios de cultura, soluções e reagentes.
- Analisar substâncias e materiais biológicos.
- Cultivar in vivo e in vitro microrganismos, células e tecidos animais e vegetais.
- Auxiliar em pesquisas de melhoramento genético. - Realizar o preparo de amostras dos tecidos animais e vegetais.
- Extrair, replicar e quantificar biomoléculas.
- Realizar a produção de imunobiológicos, vacinas, diluentes, kits de diagnóstico.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.898.512-4

- Operar a criação e o manejo de animais de experimentação.
- Controlar a qualidade de matérias-primas, insumos e produtos

Certificados e Diploma

Certificação: Não haverá certificados no Curso Técnico em Biotecnologia - Subsequente, considerando que não há itinerários alternativos para qualificação.

Diploma: O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Biotecnologia – Eixo Tecnológico Produção Industrial conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Biotecnologia.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.898.512-4

Matriz Curricular



**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE FAZENDA
RIO GRANDE EROTIDES ÂNGELO NICHELE**

Rua Rio Pinhão SN esquina com a Rua Rio Xingu, 1172 – Bairro Iguazu
Fazenda Rio Grande - PR

MATRIZ CURRICULAR OPERACIONAL

| Matriz Curricular | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------|------------------------|---|---------------------------------------------------------------------------|---|----|---|----|---|
| Estabelecimento: CEEP DE FAZENDA RIO GRANDE EROTIDES ANGELO NICHELE | | | | | | | | | | |
| Município: FAZENDA RIO GRANDE | | | | | | | | | | |
| Curso: TÉCNICO EM BIOTECNOLOGIA | | | | | | | | | | |
| Forma: SUBSEQUENTE | | | | | Implantação: gradativa a partir do segundo semestre do ano letivo de 2024 | | | | | |
| Turno: Noite | | | | | Carga horária: 1408 horas | | | | | |
| | | | | | Organização: SEMESTRAL | | | | | |
| Nº | Cód. SAE | DISCIPLINAS | SEMESTRES (HORAS-AULA) | | | | | | | |
| | | | 1º | | 2º | | 3º | | 4º | |
| | | | T | P | T | P | T | P | T | P |
| 1 | 3028 | ANÁLISE AMBIENTAL | | | | | | | 1 | 3 |
| 2 | 6318 | BIOLOGIA MOLECULAR E CULTIVO CELULAR | 3 | | 2 | 2 | | | | |
| 3 | 3501 | BIOQUÍMICA | | | 2 | | 2 | 2 | | |
| 4 | 3139 | BIOSEGURANÇA E CONTROLE BIOLÓGICO | 3 | | | | | | | |
| 5 | 4702 | BOTÂNICA | 2 | | 1 | 2 | | | | |
| 6 | 3095 | BROMATOLOGIA | | | | | 2 | 2 | | |
| 7 | 4371 | ÉTICA E BIOÉTICA | | | 2 | | | | | |
| 8 | 3191 | FUNDAMENTOS DA BIOTECNOLOGIA | 3 | | | | | | | |
| 9 | 3514 | FUNDAMENTOS DO TRABALHO | 2 | | | | | | | |
| 10 | 348 | GESTÃO DA QUALIDADE | | | 3 | | | | | |
| 11 | 204 | MATEMÁTICA APLICADA | 2 | | 2 | | | | | |
| 12 | 3164 | MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA | 1 | 2 | 1 | 2 | | | | |
| 13 | 3067 | MICROBIOLOGIA INDUSTRIAL | | | | | 2 | 2 | 1 | 2 |
| 14 | 4072 | PROCESSOS AGROINDUSTRIAIS | | | | | | | 1 | 3 |
| 15 | 805 | PROCESSOS INDUSTRIAIS | | | | | 4 | | 1 | 3 |
| 16 | 865 | QUÍMICA ANALÍTICA APLICADA | | | 1 | 2 | 2 | 2 | 1 | 3 |
| 17 | 6113 | QUÍMICA EXPERIMENTAL | 2 | 2 | | | | | | |
| 18 | 814 | QUÍMICA ORGÂNICA | | | | | 2 | | 1 | 2 |
| TOTAL | | | 22 | | 22 | | 22 | | 22 | |

Fazenda Rio Grande, 22 de janeiro de 2024

Mirian Lucia Santos Maurer
Diretora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.898.512-4

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a autorização do funcionamento do referido curso.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Biotecnologia - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele, do município de Fazenda Rio Grande, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 e conforme quadro abaixo:

| ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO | PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| N.º 1579/2019, de 23/04/2019 De: 07/03/2019 a 07/03/2029 | Pelo prazo de 02 (dois) anos a partir da publicação do ato autorizatório. |

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados.

A instituição de ensino citada deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC - Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.898.512-4

b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP